



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bo. of. of. wine. flats  
73/89 88

Divisão de Expediente

LEI Nº 817

**Súmula :** Concede direito de uso de imóvel de propriedade do Município para instalação de antena e transmissor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o "direito de uso" de imóvel de sua propriedade, localizado em Serra dos Nogueiras, à "FM - Rádio Pérola do Sul Ltda.", CGC sob nº 78.708.104/0001-42, para instalação de antena e transmissor, correspondente a área de 12,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 22  
de setembro de 1988.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ

Prefeito

